DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2025

O Municipio de Guajará-AM, entidade de Direito Publico interno, com sede a Rua Turíbio de Oliveira, s/nº neste Municipio de Guajara-Am. Inscrito no CNPJ sob o nº 22.812.242/0001-12, neste ato representado pelo Prefeito o sr. **ADAILDO DA COSTA MELO FILHO**, RG: 175544 SSP/AM, CPF: 232.629.152-20, torna público, a todos os interessado em apresentar suas propostas, que de acordo com as disposições contidas no § II do Art 75 da Lei Federal nº 14133, de 1 de abril de 2021, esta em tramitação o Processo Administrativo nº 060/2025, referente a Dispena de Licitação nº 009/2025, objetivando a **"A contratação de empresa especializada para construção de Sala de Interação e Sala de depósito da Escola Alba Duarte, conforme planilha orçamentária anexa",** conforme descrito neste Edital, base legal Lei nº 14.133/21. O período de recebimento das propostas: 15/07/2025 a 17/07/2025, conforme disposto pela Lei nº 14.133/21, que determina a abertura por um período de 03 (tres) dias, para a manifestação de interesse de obtenção de eventuais proposta dos interessados.

SECRETARIA REQUISITANTE: Secretaria M. de Educação

1.0 OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1 A presente tem por objeto **"**A contratação de empresa especializada para construção de Sala de Interação e Sala de depósito da Escola Alba Duarte, conforme planilha orçamentária anexa**".**

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Justifica-se pela situação atual em atender a comunidade estudantil a construçao de uma sala para interação, espaço mais arejado com as condições necessárias de segurança, conforto e bem-estar, pois como uma das metas para consolidar o compromisso e a responsabilidade para com o Ensino Público Municipal, a Secretaria Municipal de Educação vem tomando iniciativas no sentido de desenvolver e ampliar a oferta da educação no âmbito do ensino fundamental menor para poder responder à crescente procura nos últimos anos desta modalidade de ensino. Contudo, a construção e adequação desta sala se faz necessário, uma vez que nesta instituição de ensino não contempla uma infraestrutura adequada para atender de forma eficiente em espaço arejado, confortável e, para um melhor funcionamento educacional.

2.2 Portanto, este projeto visa criar ambientes seguros, higiênicos e agradáveis em condições adequadas para o processo de ensino-aprendizagem, favorecendo em atender a demanda e o bem estar dos docentes e discentes, tanto da instituição educacional como principalmente de seus envolvidos na prática de ensino, proporcionando e estimulando o desenvolvimento educacional e social dos usuários, os quais terão mais motivação em alcançar as suas metas e objetivos, atingindo

assim toda comunidade em que está inserida neste município de Guajara. Assim, submeto a presente justificativa à autoridade competente.

2.3 O valor estimado para a contratação objeto desta Dispensa de Licitação é de **R$ 33.079,24** (trinta e três mil setenta e nove reais e vinte e quatro centavos), conforme planilha em anexo.

3.0 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

1.10.1 As despesas decorrentes da execução do presente Contrato onerarão as seguintes dotações orçamentárias para o exercício de 2025.

VAAT

Dotação: 204/2025
DETALHAMENTO: 02.08.12.365.36.2022.339039.542
Órgão 02 – Poder Executivo
Unidade 08 – Secretaria Municipal de Educação - SEMED
Função: 12 – Educação
Subfunção: 365 – Educação Infantil
Programa: 36 – Qualidade da Educação Infantil
Projeto/Atividade: 2.022 –Funcionamento do Pré-Escolar
Elemento: 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Recurso: 542

4 PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO

4.1 Permitir-se-á a participação neste certame, apenas de pessoas jurídicas, que comprovem por meio de documentos de registros ou autorizações legais a exploração do ramo de atividade compatível com o objeto, bem como as que atendam as exigências do edital e seus anexos.

5. DA PROPOSTA

5.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

5.2. A empresa interessada, após divulgação do aviso da contratação direta, encaminhará pelos os correios, presencial para participar da reunião ou protocolar na abertura das propostas, no horário das 08:00 as 12:00h, no endereço rua Turíbio de Oliveira s/nº, Centro na cidade de Guajara-Am., CEP 69.895-000;

5.3 A empresa interessada não necessariamente precisa esta presente na sala da renião, contudo, desde que a documentação chegue às maos da comissão de contratação, com antecedencia mínima, pelos menos, 1 (uma) hora de recebimento da documentação de habilitação e proposta;

5.4 Nos valores proposto estão incluso todos os custo operacionais, encargos previdenciários, trabalhista, tributários, comerciais e quais quer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços ou fornecimento;

5.5 Independentemente do percentual do tributo inserido na planilha, no agamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente, quando se

trata de prestaçã de serviços;
5.6 Os preços ofertados, na proposta serão de exclusiva responsabilidade da empresa, não lhe assitindo o direito de preitear alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;
5.7 A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, em conformidade com o que dispõe, assumido o proponente o compromisso de exeutar os serviços, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferrametas e utensilios necessários, em quantidades equalidades dequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, em substituição;
5.8 Uma vez enviada ou entregue a proposta, o fornecedor não poderá retira-la, substituí-la ou modificá-la; ainda que ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de contratação Direta esta dispensa e seus anexos;
5.8.1 Contiver vícios insanaveis.
5.9 Não obedecer as esecificações técnicas pormenorizadfas neste aviso ou em seus anexos;
5.9.1 Apresentar preços inexequíveis ou permanente acima do preço máximo definidopara a contação;
5.9.2 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigida pela administração;
5.9.3 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigencias deste aviso ou seus anexos que insanável;
5.9.4 Quando a empresa não conseguir comprovar que possui ou possuíra recurso suficiente para executar o contento do objeto, sera considerada inexequivel a proposta dde preços menor;
5.9.4.1 For insufiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbolicos, irrisórios ou de valor zero, imcompatível com os preços dos insumos e salarios de mercado, acrescido dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites minimos, exceto quando se referirem a materias e instalações de propriedade do proprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;
5.10 Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferirores aquele fixado em instrumentos de carater normativo obrgatório, tais como leis, medidas provisórias e conveções coletivas de trabalho vigentes, e ainda, que apresentar proposta de preço superior ao orçado pela Administração;
5.11 E conformidade com o Art 17 da Lei 14.133/2021, o processo de dispensa sequirá a fase na seguinte sequencia.
a) abertura e julgamento das propostas de preço;
b) abertura e analise da documentação de habilitação.
5.12 Será vencedor da presente dispensa o fornecedor que apresentar proposta de preços de menor preço gobal;
5.13 O recebimento das propostas será ate o dia 17/07/2025, às 17:00hs;
5.13.1 A abertura das propostas será no dia 18/07/2025, às 09:00hs

5.14 A empresa deverá apresentar no envelope de proposta os seguintes documentos:
5.14.1 Proposta de preço, devidamente preenchida, com valor global de entrega, validade da proposta, prazo de garantia dos serviços, condições de pagamentos devidamente assinada pelo o representante do licitante, conforme modelo em anexo;
5.14.2 Planilha orçamentaria de todos os itens, com preços unitários, totais e global devidamente assinada pelo representante legal do licitante, conforme modelo em anexo.
5.15 A empresa deverá declarar que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus art 42 e 49, da mesma lei.
5.16 O prazo de validade da proposta não será inferir a 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação.
5.17 O preço deverá ser justificado sua adjudicão, bem como razão da escolha do contratado;
5.18 A documentação de habilitação e proposta de preço deverá ser entregue da seguinte forma: Envelope 1 – Proposta de Preço; Envelope 2 – Documentação de Habilitação.

6 HABILITAÇÃO JURIDICA
6.1. Ato Constitutivo, sendo:
6.1.2. Registro comercial, no caso de empresa individual; ou;
6.1.3. Ato constitutivo e alterações subsequentes, ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou
6.1.4. Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício, ou
6.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
6.1.6 Documento de identificação e CPF dos proprietários descritos no Ato constitutivo e alterações subsequentes, ou contrato consolidado.

7 RELATIVO À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA
7.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
7.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
7.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, que deverá ser comprovada através de Certidão Negativa de Débitos, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, que deverá ser comprovada através de Certidão Negativa de Débitos, ou outra equivalente, na forma da lei;
7.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, que deverá ser comprovada através de Certidão Negativa de Débitos, ou outra equivalente, na forma da lei;
7.6. Prova de regularidade relativa a Seguridade Social – INSS;
7.7. Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
7.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
7.9. Prova de Regularidade com a Procuradoria Geral do Estado (Certidão da PGE) do respectivo domicílio tributário.

Nota: Em caso de as certidões serem unificadas esta informação terá que estar explicita no documento ou o licitante deverá através de outro documento idôneo demonstrar que a certidão é de fato unificada.

8. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**.
8.1. A Comprovação de aptidão técnica ocorrerá mediante apresentação de no mínimo, 01 (um) atestado (s) da prestação dos serviços executados pela empresa, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou Privado indicando a execução anterior dos serviços compatíveis com o objeto desta contratação.

9 DECLARAÇÕES E DOCUMENTOS COMPLEMENTAR:
9.1 Deverão ser apresentadas as seguintes declarações:
9.3 Declaração de inexistência de fato impeditivo à habilitação. (Modelo do Anexo IV);
9.4 Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação. (Modelo do Anexo V);
9.5. Declaração de não utilização de mão de obra infantil, e situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal. (Modelo do Anexo VI;
9.6. Declaração de responsabilidade, em que a empresa se compromete a fazer as entregas no prazo solicitado. (Modelo do Anexo VII);
9.7 Declaração de enquadramento na Lei Complementar nº 123/2006, para micro empresa e empresa de pequeno porte.
9.8 Declaração de elaboração independente de proposta.
10 – DO PAGAMENTO
10.1. O pagamento será efetuado pelo(a) contratante em até 10 (dez) dias, mediante apresentação da planilha de medição e nota fiscal e após atesto do setor competente.
10.2. É obrigatório que a contratada faça constar, no documento fiscal, para fins de

pagamento, as informações relativas aos seus dados bancários, bem como comprovação de ser optante pelo Sistema SIMPLES, se for o caso.
10.3. É obrigação da contratada manter durante a execução contratual todas as condições de habilitação exigidas, sob pena de rescisão contratual.
10.4. Caso não se encontre regularizada, a mesma terá o prazo de 15 dias, contados da sua notificação, para regularização, sem prejuízo da comunicação ao órgão fiscalizador do tributo.
10.5. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição dos serviços, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.
10.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

11. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATAÇÃO
11.1. O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrentes deste edital caberão respectivamente a Secretaria Municipal de Infraestrutura, que determinará o que for necessário para impedimento, pelo seu substituto legal.
11.2. Fica reservado á fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular omisso ou duvidoso não previsto neste edital e tudo o mais que se relacione com objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.
11.3. As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do Município ser solicitadas formalmente pelo Fornecedor contratado a autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

12 – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO
12.1. São obrigações do fornecedor registrado:
12.1.1. Assinar o contrato em até 05 (cinco) dias corridos, contados da sua notificação;
12.1.2. Manter, durante a vigência do contrato as condições de habilitação exigidas no processo;
12.1.3. Comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto do contrato;
12.1.4. Não subcontratar o objeto da presente licitação;
12.1.5. A adjudicatária responderá, solidariamente, pelos atos praticados pela firma subcontratada, relacionados com o objeto deste edital;
12.1.6. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados na Lei Federal nº. 14.133/2021;
12.1.7. Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.

13 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
13.1. São obrigações do contratante:
13.1.1. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem

como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
13.1.2. Notificar a CONTRATADA, por escrito, de todas as ocorrências atípicas registradas durante a execução do objeto;
13.1.3. Aplicar à CONTRATADA, quando necessário, as sanções legais cabíveis, garantindo-lhe a ampla defesa;
13.1.4. Assegurar – se do fiel cumprimento das condições estabelecidas no contrato;
13.1.5. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo Fornecedor contratado;
13.1.6. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor pela completa e perfeita execução do contrato.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
14.1. A presente dispensa de licitação poderá ser revogada, por motivo de interesse público decorrente de fato superveniente comprovado, ou anulado, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou provocação de terceiros, sem que caiba aos licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por esses fatos.
14.2 - Para agilização dos trabalhos, os proponentes farão constar em sua documentação o endereço e os números de telefone e e-mail.
14.3 - Fica eleito o Foro da Comarca de Guajara-AM, para dirimir quaisquer litígios oriundos do Edital, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

15. INTEGRAM ESTE EDITAL
Anexo I – Projeto Basico;
Anexo II – Modelo De Proposta De Preços;
Anexo III – Minuta De Contrato;
Anexo IV- Modelo De Declaração De Inexistência De Fato Impeditivo Da Habilitação;
Anexo V - Modelo De Declaração Que Cumpre Plenamente Os Requisitos De Habilitação;
Anexo VI - Modelo De Termo De Declaração De Não Utiliza Mão De Obra Infantil;
Anexo VII - Modelo De Declaração De Responsabilidade, Em Que A Empresa Se Compromete A Fazer As Entregas No Prazo.

ADAILDO DA COSTA MELO FILHO
Prefeito Municipal

ANEXO I
PROJETO BÁSICO

1- OBJETO:
1.1. **“**A contratação de empresa especializada para construção de Sala de Interação e Sala de depósito da Escola Alba Duarte, conforme planilha orçamentária anexa**”**.

2 - JUSTIFICATIVA:

2.1 Justifica-se pela situação atual em atender a comunidade estudantil a construçao de uma sala para interação, espaço mais arejado com as condições necessárias de segurança, conforto e bem-estar, pois como uma das metas para consolidar o compromisso e a responsabilidade para com o Ensino Público Municipal, a Secretaria Municipal de Educação vem tomando iniciativas no sentido de desenvolver e ampliar a oferta da educação no âmbito do ensino fundamental menor para poder responder à crescente procura nos últimos anos desta modalidade de ensino. Contudo, a construção e adequação desta sala se faz necessário, uma vez que nesta instituição de ensino não contempla uma infraestrutura adequada para atender de forma eficiente em espaço arejado, confortável e, para um melhor funcionamento educacional.
2.2 Portanto, este projeto visa criar ambientes seguros, higiênicos e agradáveis em condições adequadas para o processo de ensino-aprendizagem, favorecendo em atender a demanda e o bem estar dos docentes e discentes, tanto da instituição educacional como principalmente de seus envolvidos na prática de ensino, proporcionando e estimulando o desenvolvimento educacional e social dos usuários, os quais terão mais motivação em alcançar as suas metas e objetivos, atingindo assim toda comunidade em que está inserida neste município de Guajara. Assim, submeto a presente justificativa à autoridade competente.
2.3 O valor estimado para a contratação objeto desta Dispensa de Licitação é de **R$ 33.079,24** (trinta e tres mil setenta e nove reais e vinte e quatro centavos), conforme planilha em anexo.

3 – DO ENQUADRAMENTO LEGAL:
3.1. O presente termo de referência tem como base legal a Lei Federal 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações, especificadamente seu artigo 75).
3.2. O procedimento observado obedece ao disposto no artigo 72, incisos I a VIII, bem como o Decreto Municipal 16/2023.
3.3. Nas palavras do ilustre professor Ronny Charles:

> *"Quando a lei prevê hipóteses de contratação direta (dispensa e inexigibilidade) é porque admite que nem sempre a realização do certame levará à melhor forma de contratação pela Administração ou que, pelo menos, a sujeição do negócio ao procedimento formal e burocrático previsto pelo estatuto não serve eficaz ao atendimento do interesse público naquela hipótese específica."*

3.4. No presente caso, a dispensa de licitação torna-se mais viável ao procedimento licitatório, porém deve ser pormenorizada em um procedimento formal, não sendo afastada nenhuma das premissas básicas de um procedimento licitatório, como a busca pelo melhor atendimento à finalidade pública e respeito a princípios basilares como a impessoalidade, moralidade, publicidade dentre outros;

3.5. Ainda, a modalidade de contratação é definida pela impossibilidade de adoção de critérios objetivos, a serem definidos num processo licitatório, posto que os serviços a serem prestados possuam natureza intelectual, sendo que a contratada possui traços próprios e únicos para a execução desse serviço.

4 – DA RAZÃO E ESCOLHA DO FORNECEDOR:

4.1. No que diz respeito a RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR, em atendimento ao que preconiza o artigo 72, VI da Lei 14.133/2021 e do Decreto Municipal 16/2023, justifica-se por se tratar de empresa na área do objeto de pretensão contratual, que comprova a notória especialização e que preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária à contratação e no que diz respeito a justifica dos valores;

4.2. Ainda, trata-se de empresa conceituada no ramo de atuação em virtude das características na forma de atuação em outros entes públicos.

5 – DA JUSTIFICATIVA DOS PREÇOS:

5.1. No que diz respeito a JUSTIFICATIVA DE PREÇOS, em atendimento ao que preconiza o artigo 72, VII da Lei 14.133/2021 e do Decreto Municipal 16/2023, para elaboração do custo, deverá ser apresentado valores praticados nos mercados, através de contratações com objetos similares.

5.2. A empresa apresentou extratos de contratos de outros entes públicos, onde notadamente é similar ao valor proposto.

5.3. Sendo assim, declara-se que o preço praticado para a presente contratação é compatível com o mercado, sendo considerado justo para esta Administração.

6 - ESPECIFICAÇÕES / DETALHAMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT. (dias)	V. TOTAL
1	A contratação de empresa especializada para construção de Sala de Interação e Sala de depósito da Escola Alba Duarte, conforme planilha orçamentária anexa	30 dias	**R$ 33.097,24**

7 – DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

7.1. A Contratação de empresa de construção especializada para construção de Sala de Interação e Sala de depósito da Escola Alba Duarte, conforme planilha orçamentária anexa", destaca-se:

7.2. A realização de tal construção vem em face ao atendimento das necessidades essenciais de um local de qualidade para alunos, educadores e administrativo no desenvolvimento de um ensino público de qualidade, voltado para a formação de uma sociedade capacitada.

8 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

8.1. Para que o objeto da contratação seja atendido, é necessário o atendimento de alguns requisitos mínimos necessários, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, nos termos do artigo 72, da Lei Federal 14.133/2021.

8.2. Será exigido, conforme artigo 62 da Lei Federal 14.133/2021, documentos referentes a habilitação jurídica (premissa do artigo 66), habilitação fiscal, social e trabalhista (artigo 68), da mesma legislação (Lei Federal 14.133/2021).

8.3. Sendo assim, os documentos exigidos serão:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
b) Regularidade perante a Fazenda Municipal;
c) Regularidade perante a Fazenda Estadual;
d) Regularidade perante a Fazenda Federal;
e) Regularidade perante a Justiça do Trabalho;
f) Cumprimento do inciso XXXIII, do art 7º da CF

9 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.1. A fiscalização da contratação, decorrente desta Dispensa de Licitação, será acompanhada e fiscalizada por servidor da Administração, especialmente designados, nos termos do Decreto Municipal 016/2023 e do artigo 117 da Lei Federal 14.133/2021.

10 – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

10.1. A execução do objeto do contrato, decorrente da referida dispensa de licitação, se dará:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

10.2. O pagamento será realizado no prazo máximo de até o 10º (décimo) dia util, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, e termino da execução do serviço, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, respeitada a ordem cronológica prevista no artigo 142 e seus incisos da Lei Federal 14.133/21.

10.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal 14.133/2021.

11 – RECURSOS ORCAMENTÁRIOS

11.1. Os custos com a presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

VAAT
Dotação: 204/2025
DETALHAMENTO: 02.08.12.365.36.2022.339039.542
Órgão 02 – Poder Executivo
Unidade 08 – Secretaria Municipal de Educação - SEMED
Função: 12 – Educação
Subfunção: 365 – Educação Infantil
Programa: 36 – Qualidade da Educação Infantil
Projeto/Atividade: 2.022 –Funcionamento do Pré-Escolar
Elemento: 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Recurso: 542

12 – FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR / PRESTADOR
12.1. O fornecedor identificado no preâmbulo desta justificativa será escolhido porque:
a) será do ramo pertinente ao objeto demandado;
b) apresentaram todas as documentações referente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica;
c) os preços da proposta deverão estar em conformidade com os de mercado.
12.2. Tais critérios caracterizam vantajosa a contratação para a Administração Publica.

13 – DO PRAZO CONTRATUAL
O prazo de vigência do contrato é fixado a partir da data da sua assinatura e terá duração de 30 dias.

14 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
14.1 A CONTRATADA obriga-se a:
14.1.1. Realizar os serviços conforme especificações do Projeto Basico e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
14.1.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;
14.1.3. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Prefeitura ou a terceiros;
14.1.4. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica;

14.1.5. Relatar à secretária toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
14.1.6. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
14.2. Os serviços serão realizados pela CONTRATADA na forma descrita no Termo de Referência.
14.3. Os termos indicados na proposta vinculam a referida contratação;
14.4. As alíquotas de retenção do Imposto de Renda (IRRF) incidentes na prestação dos serviços ou pelo fornecimento de bens constam do Anexo Único do Decreto Municipal nº 16/2017 e do Anexo I da IN/RFB nº 1.234/2012.
14.5. Para fins da dispensa da retenção do IRRF na forma prevista na legislação federal vigente, a CONTRATADA optante pelo regime de tributação do Simples Nacional, com alíquota zero e as entidades imunes ou isentas deverão apresentar, juntamente com o documento fiscal, a declaração constante dos Anexos II, III ou IV da IN/RFB nº 1.234/2012, informando também no documento fiscal essa condição e o dispositivo legal que garante a não retenção do Imposto de Renda na fonte.
Parágrafo Único: A não observação do disposto no caput implicará na devolução da nota fiscal e o conseqüente não pagamento do serviço prestado (entrega dos produtos) até a apresentação do documento fiscal com os devidos lançamentos na forma da lei.

15 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
15.1. A CONTRATANTE obriga-se a:
15.1.1 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de entrega de acordo com as determinações do contrato e do Projeto Basico;
15.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
15.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização na entrega dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
15.1.4. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução de entrega dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
15.1.5. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da realização dos serviços, na forma do contrato;

16 – DA SUB CONTRATAÇÃO: DISPOSIÇÕES GERAIS
Não será admitida a subcontratação total do objeto licitatório.

17– DO REAJUSTE

17.1 Os preços são fixos e irreajustáveis no período dos 30 (trinta) dias contado da data limite para a apresentação das propostas.

17.5 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17.6 O reajuste será realizado por apostilamento, se justificado.

18 – DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. O Município de Guajará – Am., reserva-se no direito de impugnar os serviços prestados, se esses não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Termo de referência.

18.2. Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos constantes na Lei Federal 14.133/2021.

18.3. Fica eleito o foro da Comarca de Guajará – Am., como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

APROVO o presente Projeto Basico, cuja finalidade é subsidiar a contratação de todas as informações necessárias à prestação dos serviços, estando presentes os elementos necessários à identificação do objeto e todos os critérios para contratação de forma clara e concisa, além de cumprir com o determinado na legislação.

GUAJARÁ, 15 de julho de 2025.

_____

MARIA IZETE DE OLIVEIRA FREITAS
Secretaria Municipal de Educação
Decreto n° 004/2025

ANEXO II
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

DISPENSA Nº 00X/2025

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021
Empresa:_____
CNPJ:_____

Optante pelo Simples? SIM ( ) NÃO ( )
Enquadrado conforme Lei Complementar 123/2006: ( ) MEI ( ) ME ( ) EPP
Endereço:_____
Telefone:_____

e- mail: _____
Conta:_____ Agência: _____
Banco:_____
Nome completo do responsável legal da empresa: _____ CPF:_____
RG:_____ Celular:_____

Objeto: "Contratação de empresa para Construção de ..... no município de Guajará".

IDENTIFICAÇÃO DOS ITENS:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
R$ XX,XX (xxxxxx)					

Declaramos que estamos de acordo com termos e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, impostos, obrigações entre outros. Declaramos que atendermos todas exigências técnicas mínimas, inclusive de garantia, prazos de entrega e quantidades.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Local e data.

_____
CNPJ:
Carimbo da empresa/Assinatura do responsável

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO Nº XX/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XXX/2025

CONTRATO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ E A CONTRATADA XXXXXXXXXXXX, CNPJ Nº XXXXXXXXX.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ**, pessoa jurídica de direito público, sita à Rua Turíbio de Oliveira, s/n – Centro, nesta cidade de Guajará, Estado do Amazonas, inscrita no C.N.P.J. sob nº 22.812.242/0001-12, neste ato representada

por seu **PREFEITO MUNICIPAL** Sr. **XXXXXXXXXXXXXX**, RG: XXXXX SSP/AC, CPF: XXXXXXXXXX, juntamente com a SECRETARIA M. DE EDUCAÇÃO neste ato representada pela Sra. Maria Izete Saraiva de Freitas, RG: XXXXX SSP/AC, CPF: XXXXXXXXXX, seguir denominada **CONTRATANTE,** do outro lado a Empresa.....CNPJ Nº...../0001..... situada na .....município de.....CEP nº ....., neste ato representado pelo SR(a) .**XXXXXXXXXX,** inscrita no **CPF Nº XXXXXXXXXXXX** e **RG: XXXXXXXXXXXX** residente e domiciliando na XXXXXXXXXXXXXX, nº s/n, bairro: XXXXX, CEP nº 69.895-000, no Município de ...../....., doravante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, nos termos do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, pelas condições estabelecidas no Projeto Básico, constante do Processo Administrativo nº XX/2025, em conjunto com seus anexo e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

Cláusula Primeira – Objeto
A contratação de empresa especializada para construção de Sala de Interação e Sala de depósito da Escola Alba Duarte, conforme planilha orçamentária anexa.

Cláusula Segunda – Da vigência, prazo, forma de execução, gestão e fiscalização
A vigência do presente contrato será de XXX(XXX) mês, contados da data de assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado conforme determina o art. 107 da Lei 14.133/21.

Cláusula Terceira – Valor Contratual
Pela execução dos serviços a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de **R$ XXXXXX** (XXXX). Sendo o valor mensal de **R$ XXXXX** (XXX)
Cláusula Quarta - Do prazo de início, local e forma da prestação dos serviços:
O início da prestação dos serviços será no prazo definido na emissão da ordem de serviço após a assinatura deste termo de contrato.

Cláusula Quinta - Da gestão e fiscalização do contrato:
5.1. O presente contrato terá como gestor o (a) servidor (a) **SILVERLANDIO DA SILVA MARQUES**, nomeado (a) como **Gestor de Contratos** pelo DECRETO Nº 014 DE 10/01/2025, com a função de acompanhar e coordenar as atividades relacionadas à fiscalização do contrato, devendo informar a inexecução total ou parcial deste termo a Procuradoria Geral do Município, nos termos do Artigo 117 da Lei Nº 14.133/2021.
5.2. O presente contrato terá como fiscal o (a) servidor (a) **PEDRO MARTINS DE CASTRO**, nomeado (a) como **Fiscal de Contratos** pelo DECRETO Nº 025 DE 21/01/2025, que acompanhará e fiscalizará a execução do contrato, devendo informar a inexecução total ou parcial deste termo a Procuradoria Geral do

Município, nos termos do Artigo 117 da Lei Nº 14.133/2021.

Cláusula Sexta - Condições de Liquidação e Pagamento

1. Pelo objeto descrito, a Prefeitura pagará contratada o valor constante no contrato, sem qualquer ônus ou acréscimo.
2. Nos preços propostos deverão estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: impostos, taxas, fretes, transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o serviço objeto da presente licitação, não cabendo à Municipalidade, nenhum custo adicional.
3. Os pagamentos devidos ao contratado serão efetuados na Tesouraria desta Prefeitura, em até 30 (trinta) dias de vencimento de cada pedido, mediante apresentação de notas fiscais/faturas devidamente empenhadas.
4. Os pagamentos serão creditados em favor da contratada por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
5. Recebida a Nota Fiscal, correrá o prazo de quinze dias para fins de liquidação, e o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;
7. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
8. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice utilizado para correção anual dos tributos municipais.
9. A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.
10. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
11. Não será permitido a antecipação de pagamento anterior a execução do serviço.

12. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.
13. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.
14. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.
15. O pagamento deverá ser creditado na **conta nº XXXXXXXX**, **agencia nº XXX, banco: XXXXXXXXX.**

Cláusula Sétima – Recurso Financeiro e Garantias Contratuais
As despesas para a cobertura da presente contratação serão cobertas por dotação orçamentária vigente no exercício de 2024, conforme abaixo.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
VAAT
Dotação: 204/2025
DETALHAMENTO: 02.08.12.365.36.2022.339039.542
Órgão 02 – Poder Executivo
Unidade 08 – Secretaria Municipal de Educação - SEMED
Função: 12 – Educação
Subfunção: 365 – Educação Infantil
Programa: 36 – Qualidade da Educação Infantil
Projeto/Atividade: 2.022 – Funcionamento do Pré-Escolar
Elemento: 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Recurso: 542

Cláusula Oitava – Do Critério de Reajuste, Repactuação e Reequilíbrio de preço e aditivo contratual.
1. O preço pelo qual será contratado o objeto não será reajustado, repactuado, aditado ou reequilibrado haja vista o objeto e a natureza do mesmo.
2. Os valores contratados não poderão ser aditivados, assim como não serão repactuados face ao tempo de vigência e objeto.

Cláusula Nona – Dos Direitos e Responsabilidades das Partes
Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto desse Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro - Constituem obrigações da CONTRATANTE:
1- Notificar a contratada de qualquer irregularidade encontrada nos serviços prestados;

2- Efetuar o pagamento no prazo previsto, mediante comprovação da execução do serviço;
3- Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas na execução dos serviços, para imediata correção;
4- Designar servidor responsável pela fiscalização e recebimento dos serviços objetivo do presente contrato;

Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da CONTRATADA:
A Contratada obriga-se a:
1- Dispor-se a toda e qualquer fiscalização no tocante a execução dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no Contrato definido e conforme especificações constantes do Termo de Referência, do processo licitatório;
2 - Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte desta Prefeitura, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações procedentes, caso ocorram;
3 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nas licitações;
4 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Prefeitura Municipal e/ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade;
5 - Efetuar a substituição imediata do profissional que não desempenharem suas atividades de acordo com as especificações e qualidades necessárias ao fiel e integral cumprimento do objeto contratado;
6 - Empregar métodos de trabalho que conduzam à boa qualidade final dos serviços e a prestar os esclarecimentos solicitados em qualquer fase ou etapa de sua execução;
7 - Assumir exclusiva responsabilidade por danos pessoais sofridos por empregados seus ou de suas subcontratadas, durante a execução dos serviços, exonerando expressamente a CONTRATANTE e a Fiscalização de qualquer responsabilidade;
8- Refazer, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, qualquer parte dos serviços que tenha sido executada de modo incorreto ou de forma insatisfatória, dentro do prazo que para tal for estabelecido entre as Partes;
9 - Não subcontratar, parcial ou totalmente, o objeto deste CONTRATO;
10 -Obedecer na íntegra as especificações técnicas, contidas no termo de Referência, memorial descritivo e projetos;
11 - Dispor de E.P.is e E.P.C`s para todos os trabalhadores e exigir o seu uso, a fim de exercerem suas atividades de forma segura, zelando pela integridade física e protegendo contra acidentes de trabalho, sob pena de incorrer nas penalidades previstas na legislação vigente;

Cláusula décima – Do prazo de vigência

A vigência do contrato será de XX (XXX) dias, contados da data de assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado conforme determina o art. 107 da Lei 14.133/21.

Cláusula décima primeira - Da subcontratação
Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Cláusula décima segunda - Da garantia de contratação
Para a presente contratação não há necessidade de exigência de garantia de contratação.

Cláusula décima terceira - Sanções administrativas
A licitante e a empresa contratada se cometer qualquer infração ou descumprimento do previsto no edital ou contrato deverá ficar sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções no artigo 156 da Lei Federal nº 14133/2021, qual seja:
a) Advertência – inciso I, quando dar causa a inexecução parcial do contrato;
b) Multa de até 10% sobre o valor total previsto ou contrato, quando descumprido qualquer clausula do edital, do contrato, que não a execução do objeto - inciso II;
c) Multa de até 0,5% (meio por cento) ao dia, do valor contratado, caso haja atraso no comparecimento da assinatura do contrato, na apresentação de documentação solicitada, no inicio da execução, pelo não cumprimento do objeto ainda que parcial ou total durante a execução, limitado a 30% (trinta por cento).
d) Impedimento de licitar e contratar com a CONTRATANTE pelo prazo de até 03 (três) anos – inciso III, quando cometido as infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155;
e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 03 (três) anos, quando cometido as infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo.
§ 1º - A sanção de que trata a alínea ‘b” e “c” não poderá ser aplicada sem que seja garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias uteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14133/2021
§ 2º - As sanções das alíneas “d” e “e” não poderá ser aplicada sem que seja aberto processo de responsabilização, garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias uteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14133/2021.
§ 3º - A aplicação das sanções deverá ser precedida de analise jurídica e somente pelo Prefeito Municipal, conforme § 6º, do artigo 156, da Lei Federal nº 14133/2021.
§ 4º - A sequência do rol previsto nas alíneas do subitem 1, não é obrigatório, podendo ser aplicada a sanção mais severa em conformidade com a falha cometida pelo CONTRATADO.
§ 5º - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções

§ 6º - Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da contratada, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
§ 7º - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Décima Quarta – Da Rescisão
O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no artigo 137, da Lei Federal nº 14.133/2021.
§ 1º - A extinção poderá ocorrer nas formas definidas no artigo 138, da Lei Federal nº 14133/2021, observando a obrigatoriedade de conclusão de termo quando esta ocorrer de forma unilateral ou consensual.
§ 2º - havendo a extinção por culta exclusiva da CONTRATANTE, esta deverá ressarcir o CONTRATADO de eventuais prejuízos devidamente comprovados, além de prover o pagamento dos serviços executados até a data da extinção.
§ 3º - Ocorrendo a rescisão por ato unilateral da CONTRANTE, além das sanções previstas no contrato e em lei, poderá acarretar as consequências previstas no artigo 139, da Lei Federal nº 14133/2021.

Cláusula Décima Quinta - Da inexecução contratual
Havendo inexecução contratual a contratada responderá civil e criminalmente, podendo lhe ser aplicado administrativamente as sanções previstas em lei, dentre estas advertências, multa, suspensão na contratação com a administração ou declaração de idoneidade, sempre garantindo a ampla defesa e contraditório.

Clausula Décima Sexta – Da legislação aplicável e origem
O presente contrato é regido pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em especial, pelos artigos 89 e seguintes, sendo os casos omissos resolvidos à luz desta legislação.
Parágrafo Único – O contrato tem por origem o processo de **Dispensa de licitação nº XXXX/2025**, sendo que o mesmo passa a ser parte integrante deste, inclusive a proposta do CONTRATADO.

Cláusula Décima Sétima – Da Eleição do Foro
Fica eleito o foro da Comarca de Guajará/AM para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, excluindo-se quaisquer outro por mais privilegiado que seja.

Cláusula Décima Oitava – Das Disposições Gerais
Para atendimento dos objetivos deste Contrato, a CONTRATADA não poderá subcontratar, sem que haja prévia anuência da CONTRATANTE, nos termos do artigo 122, da Lei Federal nº 14133/2021.

§ 1º – Em qualquer caso, a CONTRATADA assume, para todos os efeitos de direito, a responsabilidade direta e integral pela execução dos serviços.
§ 2º – Eventuais divergências nas especificações contidas nesta avença deverão ser resolvidas pela CONTRATANTE, a seu critério, em conformidade com a legislação vigente, ressalvada indenização por eventuais perdas e danos.
E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 3 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Guajará/AM, XX de XXX de 2025.

_____
XXXXXXXXXXXXXXX
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

_____
Xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Secretaria M. de Educação

_____
XXXXXXXXXXXXXXXXX
CPF Nº XXXXXXXXX
CONTRATADA

_____ _____
GESTOR DE CONTRATOS **FISCAL DE CONTRATOS**
SILVERLANDIO DA SILVA MARQUES PEDRO MARTINS DE CASTRO
DECRETO Nº 014 DE 10/01/2025 DECRETO Nº 025 DE 21/01/2025

ANEXO IV
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

MODELO DE DECLARAÇÕES DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

Dispensa de licitação n º xxx/2025

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ No _____, sediada _____(endereço completo) _____, sob as penas da lei: Declara que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação para o presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, especialmente que não se encontra cumprindo pena de "INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, em relação a qualquer de suas esferas Federal, Estadual, Municipal e no Distrito Federal (art. 156 da Lei nº 14133/2021).

GUAJARA- AM, _____/_____/_____.

_____

EMPRESA:
CNPJ:
REPRESENTANTE LEGAL:
CPF:

ANEXO V

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Dispensa de Licitação nº xxx/2025

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ No _____, sediada _____(endereço completo) _____, declara, sob pena da Lei, que plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no processo de Licitação nº. ___/2025, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Guajara - AM, _____/_____/_____.

EMPRESA:
CNPJ:
REPRESENTANTE LEGAL:
CPF:

ANEXO – VI

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

MODELO DE TERMO DE DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZA MÃO DE OBRA INFANTIL

Dispensa de Licitação nº xxx/2025

A empresa (Nome da Empresa) _____, inscrita no CNPJ Nº _____, sediada (endereço completo) _____, por seu representante legal o(a) Sr(a) - _____, portador(a) da Carteira de identidade nº._____, expedida pela SSP/___, e do CPF: nº. _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

_____, em _____ de _____ de 2025.

_____
EMPRESA:
CNPJ:
REPRESENTANTE LEGAL
CPF

ANEXO VII

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE, EM QUE A EMPRESA SE COMPROMETE A FAZER AS ENTREGAS NO PRAZO

Dispensa de licitação n º xxx/2025

A empresa (Nome da Empresa) _____, inscrita no CNPJ Nº _____, sediada na Rua _____, nº _____, bairro, _____, CEP_____ Município _____, por seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador (a) da Carteira de identidade nº._____, expedida pela SSP/___, e do CPF: nº. _____, DECLARA ter responsabilidade e se compromete a fazer as entregas dos serviços no prazo solicitado conforme o processo de Dispensa de Licitação Nº. xxx/2024

_____, em _____ de _____ de 2025.

EMPRESA:
CNPJ:
REPRESENTANTE LEGAL
CPF